

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE
CESSÃO DE USO Nº 010/TCU/2024
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
E A EMPRESA UNIÃO SUL
BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, bairro Cristo Rei, em Curitiba/PR, neste ato representada por seus diretores ao final assinam, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.520-290, inscrita no CNPJ sob nº 79.080.602/0001-56, E-mail: luiz.damasceno@adventistas.org, uesley.peyerl@adventistas.org e joao.ortiz@adventistas.org, Tel: (45) 3037-9100, neste ato representada pelo Sr. **João Rodrigues Ortiz Junior**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 007.517.509-64, portador do RG nº 68925509/SESP-PR, ao final assinado, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/TCU/2024**, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 028/2025, de 05/05/2025, que instrui o processo digital nº 23..645.546-1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO do Termo de Cessão de Uso nº 010/TCU/2024, firmado em 01/08/2024, entre a **COHAPAR** e a empresa **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, acima qualificada.

Parágrafo Único: Constitui objeto do contrato originário a cessão de uso do imóvel com área construída de 60,37m² e 450,00 m² de área total, constituído pelo lote 01, da quadra 20, do Loteamento Presidente, Bairro Cascavel Velho, na cidade de Cascavel/PR com a finalidade específica de desenvolver atividades com fins assistenciais,

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO: A presente rescisão é motivada conforme previsto na Cláusula Décima do Termo de Cessão de Uso, por descumprimento das alíneas “i” e “iii” da cláusula oitava, com responsabilização da cessionária pelos prejuízos da Cohapar.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o Termo de Cessão de Uso nº 010/TCU/2024 a partir da assinatura do presente instrumento, que passa a ter eficácia após publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE).

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do presente Termo de Rescisão, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 17 de Junho de 2025.

Pela CEDENTE



Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo - Financeiro

Pela CESSIONÁRIA



João Rodrigues Ortiz Junior
CPF nº 007.517.509-64



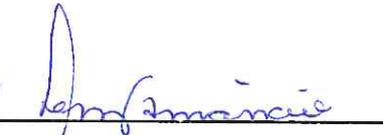
Jorge Lange
Diretor Presidente

Testemunhas:

1.



2.



Lucilei Maranhão
COHAPAR - Cascavel